

Edital de Chamada Pública n.º 02/2017.

O Conselho da EEEF. Alberto Lundgren, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Projetada, n.º s/n, inscrita no CNPJ sob n.º 01.675.464/0001-19, representada neste ato pelo Presidente, o Senhor Walter Nazário de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução FNDE n.º 26, de 17/07/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, da Escola Estadual Alberto Lundgren, durante o período **de 15/08 a 05/09/2017**.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos nos § 1º, §2º e § 3º, do art. 27 da Resolução/FNDE n.º 26, de 17/07/2013.

1.1. Os Fornecedores Individuais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de Venda.

1.2. Os Grupos Informais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.3 Os grupos formais constituídos em cooperativas e associação deveram entregar:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)
- b) Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópia das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas; ou cartório de registro cível de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso empreendimento familiares, deverá ser apresentada a cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica;
- e) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução FNDE n.º 26, de 17/07/2013.

3- Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Unid.	Quant. PENAE	Quant. M. EDUCAÇÃO	Preço Médio (R\$)
1-Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg.	40	40	2,99
2-Batata doce, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg.	40	40	3,00
3-Bebida láctea fermentada com morango, logurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L.	50	50	3,30
4-Bolo caseiro, de boa aparência de massa macia e aerada.	Kg.	20	20	12,00
5-Caju, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg.	30	30	2,80
6-Carne bovina, tipo acém, moída dividido de acordo com o peso, congelada.	Kg.	20	20	16,00
7-Carne bovina sem osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada (magra) embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg.	20	20	22,00
8-Cebola de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg.	30	30	2,80
9-Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg.	30	30	2,75
10-Chuchu de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg.	20	20	1,99
11-Coentro, hortaliça classificada como verdura cor verde e fresca.	Kg.	20	20	10,00
12-Farinha de mandioca, fina, seca branca, embalada em pacote transparente, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNIPA pct. 1kg.	Kg.	20	20	5,00
13-Feijão verde, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg.	20	20	10,00
14-Filé de peixe, cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentado cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde DIPOA Nº 304 da 22/04/96 e Nº 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA Nº 105 de 19/05/99.	Kg.	10	10	17,90
15-Frango, resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem amanchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas.	Kg.	40	40	6,50
16-Goiaba, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg.	20	20	5,25
17-Jerumum de primeira, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg.	10	10	3,60
18-Laranja pera, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg.	50	50	1,99
19-Macaxeira, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg.	20	20	2,50
20-Mamão, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg.	20	20	1,50
21-Manga, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg.	20	20	2,60
22-Maracuja, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg.	20	20	4,50
23-Melancia, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg.	20	20	2,19
24-Ovo de galinha, branco, médio, isenta de sujidade, fungos e substancia toxicas, acondicionados em bandeja apropriada com 30 unidades.	Cx.	10	10	12,80
25-Pimentão verde, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg.	10	10	4,50
26-Tomate, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg.	20	20	4,16

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia **04** de setembro de **2017**, até às **15:00h**, na EEEF. Alberto Lundgren, maiores informações na Rua Projetada, s/n Caaporã - PB, no horário das **8:00 as 16:00 horas**. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Escola e na Gerência Regional de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na referida escola, situada no endereço acima citado, nos dias solicitados, pelo período de setembro a dezembro de **2017**.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

7. Os projetos apresentados até a data prevista neste instrumento convocatório serão analisados em seção pública e todas as atividades serão registradas em ata.

8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem:

I Os fornecedores locais do município;

II Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológico, segundo a Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

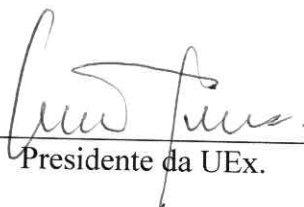
IV Os grupos formais (Organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP jurídica) sobre os grupos informais (Agricultores Familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais;

V Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

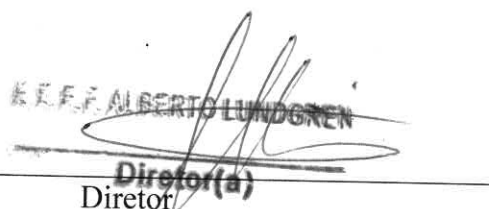
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. Caso a escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

Caaporã, 16 de agosto de 2017



Presidente da UEx.



E.E.F. ALBERTO LUNDGREN
Diretor(a)
Diretor